

## **Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos**

A sistemática de apuração de ilícitos cometidos por colaboradores da justiça eleitoral (servidores efetivos ou requisitados) e de condução dos processos administrativos disciplinares obedece aos ditames contidos nas Lei nº 8.112/90 e Lei nº 9.784/94, assim como as normas internas do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

Para auxiliar na apuração dos ilícitos cometidos há diversos sistemas eletrônicos e relatórios de diagnóstico das atividades desenvolvidas pelas zonas eleitorais que são submetidos à análise correicional da Corregedoria Regional Eleitoral, a exemplo dos sistemas SADP, SICEL, SACEL, SEI, Portal da Transparência de Indicadores e Metas da Justiça Eleitoral e o recentemente implantado sistema PJE nas Zonas Eleitorais.

Um dos instrumentos utilizados para a apuração de eventuais ilícitos praticados é a atividade correicional, que averigua, entre outras coisas, a integridade do cadastro eleitoral, a regularidade e eficiência das atividades cartorárias e dos serviços eleitorais quanto ao estrito cumprimento da lei, atos normativos e prazos e é exercida em todo o estado pelo Corregedor Regional Eleitoral, e, nos limites de sua jurisdição, pelo juiz eleitoral.

O controle e o acompanhamento dos serviços nos cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e postos de atendimento eleitoral são realizados, de forma direta, mediante inspeções, correições ordinária e extraordinárias e atos normativos e, indiretamente, pela análise de relatórios mensais de atividades e outros documentos apresentados.

A inspeção nos cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor e postos de atendimento eleitoral é realizada pelo Corregedor Regional Eleitoral ou por comissão de correição e consiste na fiscalização e averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais, objetivando a orientação e recomendar medidas saneadoras para as eventuais irregularidades e procedimentos inadequados encontrados

A correição consiste na fiscalização e orientação permanentes dos serviços eleitorais, sendo exercida em todo o estado do Mato Grosso do Sul, pelo Corregedor Regional Eleitoral ou por comissão de servidores designada para tanto e, no âmbito de suas respectivas jurisdições, pelos juízes eleitorais.

As correições nas zonas eleitorais ocorrem sob as seguintes modalidades: permanente, ordinária, de posse ou extraordinária; e são determinadas mediante ato da autoridade judiciária competente.

A correição permanente é exercida pelo juiz eleitoral no dia-a-dia das atividades cartorárias, e compreende a fiscalização da regularidade dos serviços eleitorais e o desempenho das atribuições conferidas aos servidores. A correição ordinária consiste na fiscalização periódica, prevista e efetivada segundo critérios estabelecidos pela Corregedoria Regional Eleitoral e pelas instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

A correição extraordinária consiste na fiscalização das atividades cartorárias em caráter excepcional, realizável a qualquer tempo, sempre que a autoridade competente entender necessário ou houver conhecimento de erros, abusos, irregularidades ou transgressões às disciplinas administrativas ou judiciárias, sem necessidade de prévia comunicação, podendo ser geral ou parcial, determinada e conduzida pelo juiz eleitoral ou pelo Corregedor Regional Eleitoral ou ainda, conduzida pela comissão de correição.

Durante os recentes trabalhos de correição realizados por esta Corregedoria os principais eventos apurados, ainda que em casos pontuais, têm sido a constatação de paralisação de processos judiciais ou administrativos por mais de 30 (trinta) dias. Como determinação de regularização fica consignado no termo de correição a necessidade de imediato impulso processual para o pronto restabelecimento da marcha processual e o envio de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, à Corregedoria informando o juízo ordinário as medidas saneadoras adotadas.

No ano de 2019, foram realizadas pela Corregedoria Regional Eleitoral 40 (quarenta) correições, sendo 24 (vinte e quatro) delas na modalidade extraordinária e 16 (dezesesseis) na modalidade ordinária.

Importa dizer que não chegou ao conhecimento desta Corregedoria, no exercício de 2019, a ocorrência de fatos em tese ensejadores de dano ao erário, fraudes ou corrupção. Com efeito, não foram apurados ou mesmo instaurados processos administrativos, no referido exercício, com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou corrupção.

Correções Extraordinárias		
ZE	CIDADE	DATA
2	Naviraí	11/07/2019
3	Cassilândia	23/05/2019
4	Fátima do Sul	06/06/2019
7	Corumbá	16/08/2019
8	Campo Grande	18/09/2019
9	Três Lagoas	22/08/2019
10	Aquidauana	14/03/2019
12	Coxim	18/07/2019
14	Camapuã	25/07/2019
18	Dourados	27/09/2019
21	Rio Verde de Mato Grosso	19/07/2019
25	Eldorado	06/06/2019
26	Sonora	11/06/2019
34	Bandeirantes	26/07/2019
35	Campo Grande	19/09/2019
36	Campo Grande	02/10/2019
39	Deodópolis	26/09/2019
43	Dourados	27/09/2019
44	Campo Grande	03/10/2019
48	Chapadão do Sul	23/05/2019
50	Corumbá	15/08/2019
51	Três Lagoas	23/08/2019
53	Campo Grande	07/11/2019
54	Campo Grande	28/11/2019

Correções Ordinárias		
ZE	CIDADE	DATA
1	Amambai	06/06/2019
5	Nova Andradina	07/03/2019
11	Rio Brilhante	04/04/2019
15	Miranda	13/03/2019
16	Maracaju	05/04/2019
17	Bela Vista	30/05/2019
19	Ponta Porã	18/05/2019
20	Porto Murtinho	20/05/2019
22	Jardim	12/04/2019
23	Água Clara	01/03/2019
27	Ivinhema	08/03/2019
28	Caarapó	21/03/2019
32	Ribas do Rio Pardo	01/03/2019
45	Nioaque	11/04/2019
49	Anastacio	23/05/2019
52	Ponta Porã	17/01/2019

Além disso foram realizadas as seguintes inspeções:

**Inspeção**

ZE	Cidade	Data
19	PAE de Coronel Sapucaia	18/01/2019
23	PAE de Inocência	02/12/2019